

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 137/2025

Ubá, 05 de dezembro de 2025.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 137/FEAM/URA ZM - CAT/2025			
PA SLA Nº: 28961/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR:	Auto Posto Efraim Ltda.	CNPJ:	29.637.765/0001-19
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto Efraim Ltda.	CNPJ:	29.637.765/0001-19
MUNICÍPIO:	Alto Jequitibá	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas” e “Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Juliano Raposo Vieira Engenheiro sanitário e ambiental	ART Nº MG20254007432 CREA MG 96144/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental	1.148.369-0		
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6		

Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 05/12/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Fernandes Amaral, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 05/12/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128938335** e o código CRC **94C72AEF**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012786/2025-63

SEI nº 128938335



Parecer Técnico de LAS nº 137/FEAM/URA ZM – CAT/2025			
Processo SEI Nº: 2090.01.0012786/2025-63			
Nº Documento do Parecer Técnico/ vinculado ao SEI: 128938335			
PA SLA Nº: 28961/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Posto Efraim Ltda.		CNPJ: 29.637.765/0001-19	
EMPREENDIMENTO: Posto Efraim Ltda.		CNPJ: 29.637.765/0001-19	
MUNICÍPIO: Alto Jequitibá		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas” e “Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Juliano Raposo Vieira Engenheiro sanitário e ambiental	ART Nº MG20254007432 CREA MG 96144/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental	1.148.369-0		
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6		



Parecer Técnico de LAS nº 137/FEAM/URA ZM – CAT/2025

Em 05/08/2025, o empreendimento **Posto Efraim Ltda.**, CNPJ Nº 29.637.765/0001-19 formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de nº 28961/2025, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS”, fase de instalação a iniciar.

A atividade a ser desenvolvida é a de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 60m³, sendo enquadrada na classe 2.

De acordo com a plataforma IDE-SISEMA foi verificada a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” e “Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, ambos com peso 1, o que justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

O futuro empreendimento está localizado na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, tendo sido anexado aos autos o Estudo Técnico Locacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. Conforme consta, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

Além disso, consta nos autos o “Relatório de Prospecção Espeleológica”, tendo como responsável técnica a Geóloga Carolina Mota Soares, CREA MG 94725/D, sendo constatada a ausência de feições cársticas e cavidades naturais na área do empreendimento e seu entorno de 250 m. Assim, conforme Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 o licenciamento ambiental do empreendimento deverá seguir os procedimentos regulares, sem exigência de novos estudos espeleológicos.

Consta nos autos a matrícula do imóvel Córrego Poço Danta, com uma área de 4,35 ha (Matrícula nº 6.089, Livro 2 RG - Folha 01, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG), tendo como proprietário o Sr. Hamilton de Jesus Silvestre e Sr. Adelimar César Silvestre. Consta ainda a Anuência emitida pelos proprietários ao empreendimento Posto Efraim Ltda, atestando que estão cientes quanto ao processo de regularização ambiental para fins de LAS/RAS, estando de acordo com a instalação e funcionamento do empreendimento em questão.

Consta nos autos o CAR MG - 3153509-BE73.5215.719B.48E2.84CD.2CE2. A7F0.AA58 de 13/03/2015 da propriedade denominada Córrego Poço Danta. Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos



imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeita Municipal de Alto Jequitibá/MG, datada de 18/06/2025.

O futuro empreendimento possui como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude sul 20°28'15,42" e longitude oeste 41°59'18,00" e será instalado na localidade Córrego Poço Danta, s/nº, às margens da Rodovia MG 111, na zona rural do município de Alto Jequitibá/MG. A propriedade não possui remanescente de vegetação nativa, sendo atravessada pelo Ribeirão Jequitibá na divisa. O imóvel é ocupado por lavoura de café e estradas com ocorrência de árvores isoladas, as quais não serão suprimidas. Também não haverá intervenção em área de preservação permanente - APP.



Figura 1: Registro fotográfico da área do posto destacando a rodovia MG 111 e o restaurante existente. Fonte: RAS.

Por se tratar de um novo empreendimento o mesmo não possui registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, visto que a emissão do mesmo é condicionada a apresentação da licença ambiental. Assim, o início da operação do empreendimento será condicionada à previa apresentação do registro junto à ANP, conforme condicionado no Anexo I deste parecer técnico.

Da mesma forma, o empreendimento ainda não possui o Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – AVCB, ficando a operação do empreendimento vinculada a apresentação do referido documento, conforme condicionado no Anexo I deste Parecer Técnico.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, inciso I – para emissão das licenças prévia e de instalação, foram apresentados os seguintes documentos:

Projeto básico, conforme alínea “a”;



Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, conforme alínea “b”;

Croqui de localização do empreendimento, conforme alínea “c”;

Caracterização hidrogeológica, conforme alínea “e”;

Caracterização geológica do terreno, conforme alínea “f”;

Classificação da área do entorno e enquadramento do sistema conforme NBR 13.786, conforme alínea “g”;

Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes, conforme alínea “h”;

Dispositivos de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado, conforme alínea “h”.

O POSTO EFRAIM LTDA terá uma área diretamente afetada-ADA de 2.122,00 m².

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) será composto por 2 tanques bipartidos, sendo um de 30 m³ (20/10) destinado ao armazenamento de gasolina/etanol, e outro de 30m³ (20/10) destinado ao armazenamento de diesel S10 e diesel comum, totalizando uma capacidade instalada de 60 m³. Todos os tanques ainda serão adquiridos, e possuirão como característica serem plenos e jaquetados com parede dupla. Caberá ao empreendedor apresentar o Teste de Estanqueidade contendo os laudos das condições de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenamento de combustíveis conforme NBR – 13784 (ABNT).

A Pista de Abastecimento será coberta, dotada de piso impermeabilizado, ocupando cerca de 100,00 m², circundado por canaletas metálicas de contenção, as quais serão interligadas ao sistema separador de água e óleo - SAO.

A pista contará com 2 bombas de abastecimento, com 2 bicos injetores cada, que ainda serão adquiridas. A bomba 1 será ligada ao tanque bipartido de gasolina/etanol e a bomba 2 será ligada ao tanque bipartido de diesel comum/S10. Contarão com filtro e válvulas de retenção no fundo do tanque e no pé da bomba como sistema preventivo a vazamentos.

O SASC do empreendimento será dotado dos seguintes sistemas de controle/prevenção contra vazamentos: controle de estoque automático, monitoramento intersticial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção esfera flutuante, alarme de transbordamento, sistema de segurança antibalroamento e sistema de recuperação de gases composto por respiro com válvulas steam keep.



A área de apoio dos funcionários do empreendimento será formada por um vestiário, cozinha/refeitório e dois sanitários (masculino e feminino), ocupando cerca de 100,00 m².

O Depósito de Insumos e Resíduos destinado ao armazenamento dos insumos do empreendimento, incluindo produtos a serem comercializados como óleo lubrificantes e aditivos, e também onde ficarão depositados de forma temporária os resíduos classe I e II que serão gerados no empreendimento, ocupará cerca de 21,00 m².

O estacionamento e pista de manobra de veículos terá área total de 1.573,00 m².

O estudo informa que adjacente ao futuro posto de combustíveis existe um restaurante, o qual tem como responsável o empreendedor, e que, portanto, faz parte da ADA do empreendimento, ocupando cerca de 230,00 m².

A mão de obra será constituída por 7 (sete) funcionários, sendo 3 (três) na pista de abastecimento, 1 (um) no setor administrativo (escritório) e 3 (três) na lanchonete.

Os 3 funcionários que atuam no setor de abastecimento trabalharão em dois turnos por dia, com 8 horas cada turno, sendo 7 dias por semana e 12 meses por ano. As atividades do empreendimento não são sazonais, e nem ocorrem contratações temporárias.

A água será fornecida exclusivamente pela concessionária local (COPASA) do município de Alto Jequitibá. No empreendimento não haverá lavador de veículos, ficando o consumo de água restrito para consumo humano (consumo dos funcionários e sanitários) e lavagem e limpeza do posto. Assim, projeta-se que no empreendimento o consumo mensal máximo de água será de 23,1 m³ (22 dias/mês).

O armazenamento da água fornecida pela COPASA se dará em um reservatório de 3.000 litros o qual também irá receber os efluentes tratados na caixa SAO (reaproveitamento).



Figura 2: Imagem de satélite apresentando a ADA do empreendimento destacando a localização da pista de abastecimento, área dos tanques de armazenamento de combustíveis, servidão, depósito, pista de manobra e estacionamento, locais dos sistemas de controle ambientais e reservatório. Fonte: RAS.



A previsão de início das operações é de 9 semanas após o início da instalação do empreendimento, ou seja, em até 45 dias. Segue abaixo o cronograma apresentado no RAS.

ATIVIDADES	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO (SEMANAS)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Contratação empreiteira									
Terraplanagens e corte de árvores									
Escavação e implantação dos tanques e todas as estruturas									
Monitoramento intersetorial automático									
Poços de monitoramento de vapor									
Câmara de acesso a boca de visita do tanque									
Câmara de contenção sob unidade abastecedora									
Câmara de contenção da unidade de filtragem									
Descarga selada									
Câmara de contenção de descarga									
Válvula de proteção contra transbordamento									
Válvula de retenção esfera flutuante									
Alarme de Transbordamento									
Canaleta de contenção da cobertura									
Sistema de recuperação de gases (válvulas steam keep)									
Implantação da pista de abastecimento e bombas									
Sistema de segurança antibaixoamento									
Implantação sistema de drenagem									
Construção da área de servidão									
Implantação da fossa/filtro e caixa SAO									

Figura 3: Cronograma de implantação do empreendimento. Fonte: RAS.

No que se refere aos impactos ambientais relacionados à etapa de instalação, o RAS informa que o terreno destinado à instalação do empreendimento possui relevo plano, onde não haverá terraplanagens com geração de terra a ser disposta fora do empreendimento.

Durante os dias de obra para construção do posto o empreendedor irá alugar banheiros químicos para uso dos trabalhadores da empreiteira a ser contratada.

Os resíduos de construção civil da implantação das edificações serão destinados em aterro de construção civil regularizado (bota fora licenciado), sendo de responsabilidade da empreiteira que será contratada.

Na fase de operação, os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de efluentes sanitários e resíduos sólidos, conforme abaixo discutido.

Os efluentes sanitários serão direcionados para tratamento em um sistema constituído por fossa/filtro/sumidouro, localizado nas coordenadas geográficas latitude sul 20°28'15,85" e longitude oeste 41°59'17,70". Será dimensionado para até 15 pessoas, interligado ao restaurante e ao posto. O sumidouro terá 3,0 metros de profundidade, com instalação de 3 manilhas de concreto de 1,0 metro de diâmetro, revestindo o fundo em 30 cm com brita zero, permitindo a filtragem e percolação do efluente tratado.



Conforme o projeto, este sistema requer uma limpeza anual, tendo em vista a produção de lodo, o qual possui microorganismos patogênicos, sendo classificado como um resíduo classe 1, e por isso deve ser recolhido e destinado de forma adequada dentro dos aspectos ambientais. A limpeza ocorrerá uma vez por ano, sendo os resíduos coletados pela empresa SANDRA SILVA VALENTE, portadora de CNPJ nº 43.154.484/0001-36, e levados até a Estação de Tratamento de Esgotos-ETE da empresa ELIAS RESENDE DA SILVA, portadora de CNPJ nº 31.146.374/0001- 43, Município de Viçosa-MG.

Os efluentes industriais, provenientes da caixa separadora de água e óleo, após passarem pelo tratamento serão direcionados para o reservatório de água do empreendimento e reutilizados nas atividades de limpeza da pista, dentre outras.

Caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas da caixa SAO, bem como do biodigestor, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Além disso, caberá ao empreendedor executar o programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais, conforme condicionado no Anexo II.

Os resíduos classe II-B constituindo o lixo geral, o qual é composto por plástico e papel (recicláveis) e o lixo dos sanitários (não recicláveis) serão armazenados dentro de um depósito temporário de resíduos, em baia separada dos resíduos classe I, e serão levados até o Distrito de Vargem Alta, para ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana do Município de Alto Jequitibá, o qual destina todo o RSU gerado para a aterro sanitário da empresa União Recicláveis de Leopoldina.

Os resíduos classe I (contaminantes e perigosos) sendo a lama contaminada da caixa SAO, EPIs (estopas, luvas e outros materiais contaminados usados pelos funcionários), e o lodo gerado no biodigestor ficarão armazenados em bombonas de 200 litros e tambores metálicos dentro do depósito temporário de resíduos já citado, observando as normas ABNT 12235/1992, como piso impermeabilizado, coberto, isolado, com contenção interna externa, ventilação, sinalização, etc. Será uma área com somente porta de entrada, com placa de sinalização, e internamente será instalada uma baia para separar os resíduos classe I dos resíduos classe II.

Todos os resíduos ficarão armazenados em tambores de 200 litros, exceto o óleo que ficará armazenado em reservatório de 200 litros apropriado, com válvula de segurança que permite a sucção do material sem derramamentos.

O empreendimento deverá contratar uma empresa licenciada e que tenha habilitação técnica para coletar e transportar estes resíduos até o local de disposição final, onde os mesmos podem ir para aterro industrial, ou para processos de có-processamento.

Outro resíduo classe I é o óleo separado na caixa SAO, o qual deverá ser coletado por empresas licenciadas para fazer o transporte e rerrefino (destinação final).



Caberá ao empreendedor executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, constante no Anexo II.

Tendo e, vista as características da atividade e a localização do empreendimento, o estudo não considerou a existência de impactos relevantes relacionados à emissões atmosféricas e geração de ruídos.

Consta nos autos o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; o Plano de Resposta a Incidentes e o Programa de Treinamento de Pessoal. Caberá ao empreendedor comprovar a execução dos mesmos, mediante apresentação dos certificados de participação de todos os funcionários do empreendimento. Os programas voltados ao treinamento de pessoal deverão ser ministrados na admissão de cada novo funcionário, e a reciclagem deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme condicionado neste parecer técnico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto Efraim Ltda.” para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Alto Jequitibá/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento POSTO EFRAIM LTDA.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
Fase de Instalação		
01	Comprovar o aluguel/instalação de banheiros químicos para uso dos funcionários da empreiteira.	Antes do início da instalação.
02	Comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil gerados durante as obras de instalação.	Antes do início da operação
Fase de Operação		
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Antes do início da operação.
05	Apresentar o Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Antes do início da operação.
06	Apresentar Relatório Fotográfico das obras de instalação do empreendimento.	Antes do início da operação.
07	Apresentar as notas fiscais dos equipamentos e sistemas de controle ambiental.	Antes do início da operação.
08	Apresentar o Teste de Estanqueidade contendo os laudos das condições de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenamento de combustíveis conforme NBR – 13784 (ABNT).	Antes do início da operação.
09	Apresentar a Nota Fiscal do biodigestor destinado ao tratamento dos efluentes sanitários e comprovar a sua devida instalação.	Antes do início da operação.
10	Realizar manutenções/limpezas periódicas do biodigestor, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT.	Anualmente
11	Realizar limpeza periódica da caixa SAO	Sempre que necessário
12	Realizar as manutenções periódicas dos dispositivos de recuperação dos gases - válvulas de gases e vapores instalados nos respiros dos tanques.	Anualmente
13	Comprovar a instalação do Depósito Temporário de Resíduos nos termos da ABNT 12235/1992.	Antes do início da operação.
14	Apresentar o contrato firmado com a empresa responsável pelo recolhimento e destinação final dos resíduos Classe I – perigosos destinados para aterro industrial.	Em até 30 dias após o inicio da operação
15	Apresentar os certificados dos funcionários evidenciando sua participação no Programa de Treinamento de Pessoal, com prazo não superior a 2 (dois) anos.	Antes do início da operação



16	Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento.	Durante a vigência da licença. Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado
17	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.
18	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0012786/2025-63. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento POSTO EFRAIM LTDA.

1. Efluentes Líquidos Industriais

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Na entrada da caixa SAO (efluente bruto)	pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensões totais	Semestral
Na saída da caixa SAO (efluente após tratamento final)		

Relatórios: Enviar anualmente à URA ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.